



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 20 de Julho de 2005



Série

Número 87

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 966/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o regime e orgânica do Serviço Regional de Saúde.

Resolução n.º 967/2005

Aprova o mapa final de trabalhos da empreitada de “construção da Piscina Anexa à Escola Secundária do Porto Moniz”, de que é adjudicatária a sociedade denominada Edimade - Edificadora da Madeira, S.A..

Resolução n.º 968/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 197 “A”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL- NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO”.

Resolução n.º 969/2005

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de “construção da Zona Balnear da Ribeira da Janela” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 970/2005

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a ceder a favor da A.D.C.F - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, o uso de um espaço localizado ao Complexo Habitacional das Romeiras, freguesia de Santo António, município do Funchal.

Resolução n.º 971/2005

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças para em nome da Região, participar em reunião da assembleia geral anual de accionistas da empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E..

Resolução n.º 972/2005

Autoriza a aquisição pela via do direito privado da parcela de terreno n.º 2 “A”, necessária à obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”.

Resolução n.º 973/2005

Autoriza a aquisição pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 28, 29 e 39, da necessárias à obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz, sítio da Terra Batista”.

Resolução n.º 974/2005

Procede à alienação da fracção D, do bloco 1, do prédio urbano, localizado no sítio das matas, freguesia e município do porto Santo ao Senhor José da Glória Rosado e consorte Vanda Lopes dos Santos Rosado.

Resolução n.º 975/2005

Aprova a alteração ao contrato-programa celebrado em 18 de Novembro de 2004 entre a Região e a Fábrica da Igreja da Tabua.

Resolução n.º 976/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de € 12.143,97.

Resolução n.º 977/2005

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 69.816,47, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre o Sítio da Igreja e Fontes - Quinta Grande”.

Resolução n.º 978/2005

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 49.897,18.

Resolução n.º 979/2005

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 16.834,84.

Resolução n.º 980/2005

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 34.595,42.

Resolução n.º 981/2005

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 81.277,93.

Resolução n.º 982/2005

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 30.204,64.

Resolução n.º 983/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.409,86.

Resolução n.º 984/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.555,32.

Resolução n.º 985/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 5.999,67.

Resolução n.º 986/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 5.420,21.

Resolução n.º 987/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 5.145,77.

Resolução n.º 988/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A., da importância de € 6.197,58.

Resolução n.º 989/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que procede à revisão da transposição para o direito interno das directivas Comunitárias relativas à conservação das aves selvagens (Directiva Aves) e à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (Directiva Habitats), a enviar à Assembleia Legislativa da Região.

Resolução n.º 990/2005

Atribui um subsídio no valor de € 23.750,00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM).

Resolução n.º 991/2005

Mandata o Doutor Manuel António Rodrigues Correia, Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para, em representação da Região, aceitar a doação de um imóvel localizado na freguesia de São Roque, no município do Funchal.

Resolução n.º 992/2005

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção turística, com a Associação de Vela da Madeira, tendo em vista a realização do projecto relativo à promoção/divulgação do destino Madeira através da organização da regata “Transquadra 2005”.

Resolução n.º 993/2005

Aprova o plano da localização dos postos de lançamento do fogo de artifício para as festas do fim do ano de 2005.

Resolução n.º 994/2005

Mandata o licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 995/2005

Define normas destinadas a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino na Região no próximo ano lectivo, face à aprovação da proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 4/200/M, de 31 de Janeiro.

Resolução n.º 996/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/M, de 19 de Setembro relativo ao Estatuto das creches e dos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública regional a remeter à Assembleia Legislativa.

Resolução n.º 997/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico de núcleo infantil, na Região.

Resolução n.º 998/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, que definiu o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e de ensinos públicos da Região.

Resolução n.º 999/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 106, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DALIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL- SANTANA- RIBEIRADE SÃO JORGE".

Resolução n.º 1000/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 49, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DASAÍDALESTE DO FUNCHAL".

Resolução n.º 1001/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇASOCIALDE SÃO VICENTE".

Resolução n.º 1002/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 158, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ACESSO À COVA DAIRIA- CAMACHA".

Resolução n.º 1003/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 89, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DAESTRADAREGIONALCENTO E ONZE ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO".

Resolução n.º 1004/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 141, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DAESTRADAREGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO".

Resolução n.º 1005/2005

Adjudica a obra de "construção do Centro de Estudos e História do Atlântico", à sociedade denominada TECNACÓ - Técnicos de Construção, Lda..

Resolução n.º 1006/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 140, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTELDO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO".

Resolução n.º 1007/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 303, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ARRANJO URBANÍSTICO DAFRENTE MAR DO CANIÇAL".

Resolução n.º 1008/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1 e 4, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL, TROÇO TERÇA/RIBEIRAGRANDE".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 966/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o regime e orgânica do Serviço Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 967/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu aprovar o Mapa Final de trabalhos da empreitada de construção da “Piscina Anexa à Escola Secundária do Porto Moniz”, no montante de € 267.935,40 - duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco euros e quarenta cêntimos, a crescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolve celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada Edimade - Edificadora da Madeira, SA, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 10, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 968/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e noventa e sete letra “A”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados Paulo Nuno Gonçalves de Freitas e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 969/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de construção da “Zona Balnear da Ribeira da Janela” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 970/2005

Considerando que, é política do Governo Regional, na medida das disponibilidades, afectar o património público e entidades que prossigam actividades de relevante interesse social;

Considerando que, a “A.D.C.F. - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal”, desempenha um

papel fundamental na integração e desenvolvimento social dos grupos sociais mais desfavorecidos.

Considerando que, a acima mencionada associação enfrenta necessidades logísticas para instalação de um centro de desenvolvimento comunitário.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

- Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a ceder a favor da “A.D.C.F. - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal”, o uso de um espaço localizado ao Complexo Habitacional das Romeiras, freguesia de Santo António concelho do Funchal, tudo para instalação de um centro de desenvolvimento comunitário.
- Aprovar a minuta do protocolo que formalizará a cedência aprovada, nos termos do ponto anterior, a qual fica arquivada na Secretária Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 971/2005

Atendendo ao disposto no artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, relativo à Assembleia Geral anual de accionistas.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

Mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da Assembleia Geral anual de accionistas da entidade “IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.”, ficando expressamente autorizado a deliberar sobre os assuntos incluídos na ordem do dia, conforme o estabelecido na convocatória para a referida reunião, nos termos e condições que tiver por conveniente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 972/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

- Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.150,00 euros (sete mil e cento e cinquenta euros) a parcela de terreno número 2 letra A da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Carlota Fugareu Jardim e marido, João do Nascimento Jardim;
- Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- Mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 973/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz - Sítio da Terra Baptista”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários, no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 106.326,00€ (cento e seis mil e trezentos e vinte e seis euros) as parcelas de terreno números 28, 29 e 39, da planta parcelar do projecto da obra, em que são vendedores Maria Constantina de Jardim Patrício, viúva, Adelino Patrício Marques e mulher Zita Maria Vieira Teixeira, Maria da Graça Patrício Marques e marido, João da Encarnação Gonçalves, Maria Vera Patrício Marques Jardim e marido, Horácio de Ascensão dos Santos Rodrigues Jardim, Maria Gorete Patrício Marques, Manuel Rolando Patrício Marques, que também usa Manuel Ronaldo Patrício Marques e mulher, Enaltina Teixeira de Abreu Marques, Maria Guadalupe Patrício Marques Brito e marido, José Manuel de Brito Figueira.
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 974/2005

Considerando que pela Resolução n.º 547/2002 de 09 de Maio, o Conselho do Governo deliberou alienar aos moradores que em tal se mostrarem interessados as fracções autónomas sitas ao Sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo, inscritas na matriz predial respectiva sob os artigos 3565/A, 3565/B, 3565/C, 3565/D, 3566/A, 3566/B, 3566/C, 3567/A, 3567/B, 3567/C, e descritas na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob os números 03531/151097, 03532/151097 e 03533/151097;

Considerando que, o morador da Fracção D do Bloco 1, Senhor José da Glória Rosado manifestou interesse em adquirir a fracção onde reside.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

Um - Alienar ao Senhor José da Glória Rosado e consorte Vanda Lopes dos Santos Rosado, a Fracção D do Bloco 1 do prédio urbano sito ao Sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo

3565.º/D, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número 03531/151097-D.

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará a referida venda, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, praticar todos os actos que se mostrem necessários à celebração da sobredita escritura, e outorgar a mesma.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 975/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1620/2004, de 17 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e a Fábrica da Igreja da Tabua, para comparticipação da recuperação, ampliação e restauro da Capela da Imaculada Conceição, na Tabua.

Considerando que o apoio financeiro atribuído não contemplou, por lapso e por alterações no processo de restauro, o montante referente aos trabalhos de restauro da Capela, situação que importa corrigir, pelo que terá de ser alterado o contrato-programa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do D.L.R. n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado em 18 de Novembro de 2004 com a Fábrica da Igreja da Tabua, aprovado pela Resolução n.º 1620/2004, de 17 de Novembro.
- 2 - Alterar a comparticipação financeira a conceder à Fábrica da Igreja da Tabua, que passa de 302.000,00€ (trezentos e dois mil euros) para 320.690,00€ (trezentos e vinte mil, seiscentos e noventa euros), de acordo com a seguinte programação financeira:
 - em 2004 - 175.000,00€ (cento e setenta e cinco mil euros);
 - em 2005 - 145.690,00€ (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa euros).
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa, o qual tem início na data da sua assinatura e termo em 31 de Março de 2006, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - A despesa fixada no número 2, referente a 2005, tem cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 976/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo

Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima prestação de juros no dia 21 de Julho de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 12.143,97€ (doze mil, cento e quarenta e três euros e noventa e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 20.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Julho de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 977/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 69.816,47€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre o Sítio da Igreja e Fontes - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 978/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 49.897,18€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estrada Municipal dos Zimbreiros / Candelária - Tabúa”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 979/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 16.834,84€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Rede de Saneamento Básico da Freguesia da Serra de Água”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 980/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 34.595,42€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre os Sítios da Fajã da Ribeira e Meia Légua - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 981/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 81.277,93€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. Agrícola entre os Sítios da Cova ao Barreiro - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 982/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 30.204,64€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. do Rodes e Longueira - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 983/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-Â/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.409,86€ (três mil, quatrocentos e nove euros e oitenta e seis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 11.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava, cujo vencimento ocorre a 21 de Julho de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 984/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.555,32€ (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 11.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico, cujo vencimento ocorre a 29 de Julho de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 985/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Câmara de Lobos, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 5.999,67€ (cinco mil, novecentos e noventa e nove euros e sessenta e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 11.ª prestação do empréstimo

bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos, cujo vencimento ocorre a 29 de Julho de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 986/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Moniz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima quinta prestação de juros no próximo dia 30 de Julho de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 5.420,21€ (cinco mil, quatrocentos e vinte euros e vinte e um cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 15.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Moniz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Julho de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 987/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Santo contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima quarta prestação de juros no dia 21 de Julho de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 5.145,77€ (cinco mil, cento e quarenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Santo ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Julho de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 988/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima prestação de juros no dia 21 de Julho de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 6.197,58€ (Seis mil, cento e noventa e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 20.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Julho de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 989/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que procede à revisão da transposição para o direito interno das Directivas Comunitárias relativas à conservação das aves selvagens (Directiva Aves) e à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (Directiva Habitats), a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 990/2005

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 Fevereiro.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de € 23.750,00 (vinte três mil setecentos e cinquenta euros), à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Julho de 2005.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 25; Sub/Divisão 06; Código 05.01.03 Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 991/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu mandar o Doutor Manuel António Rodrigues Correia, Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, aceitar a doação que a empresa "Telcabo-Optimus Telecomunicações, S.A." vai fazer um imóvel sito à freguesia de São Roque, no concelho do Funchal, outorgando, nessa qualidade, a respectiva escritura pública.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 992/2005

Considerando a importância e a necessidade de promover/divulgar o destino turístico Madeira, através da Regata Transoceânica "Transquadra 2005", organizada pela Associação de Vela da Madeira, como instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação de Vela da Madeira, com reconhecido mérito e capacidade para a concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/desportivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção turística, com a Associação de Vela da Madeira, tendo em vista a realização do projecto relativo à promoção/divulgação do destino Madeira através da organização da regata "Transquadra 2005".
- 2 - Conceder à Associação de Vela da Madeira uma participação financeira que não excederá os € 10.000,00 (dez mil euros), sendo 70% após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo de desenvolvimento e cooperação, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo de desenvolvimento e cooperação, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2006.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo de desenvolvimento e cooperação a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 14, Classificação Económica 04.07.01, do Orçamento para 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 993/2005

Considerando que o lançamento de fogo de artifício nas festas do fim do ano é o cartaz turístico mais antigo e de mais acentuada projecção nacional e internacional da Madeira;

Considerando que o turismo é uma actividade insubstituível e indispensável na economia da Região Autónoma da Madeira;

Nestes termos e ao abrigo do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/M, de 13 de Agosto, o Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

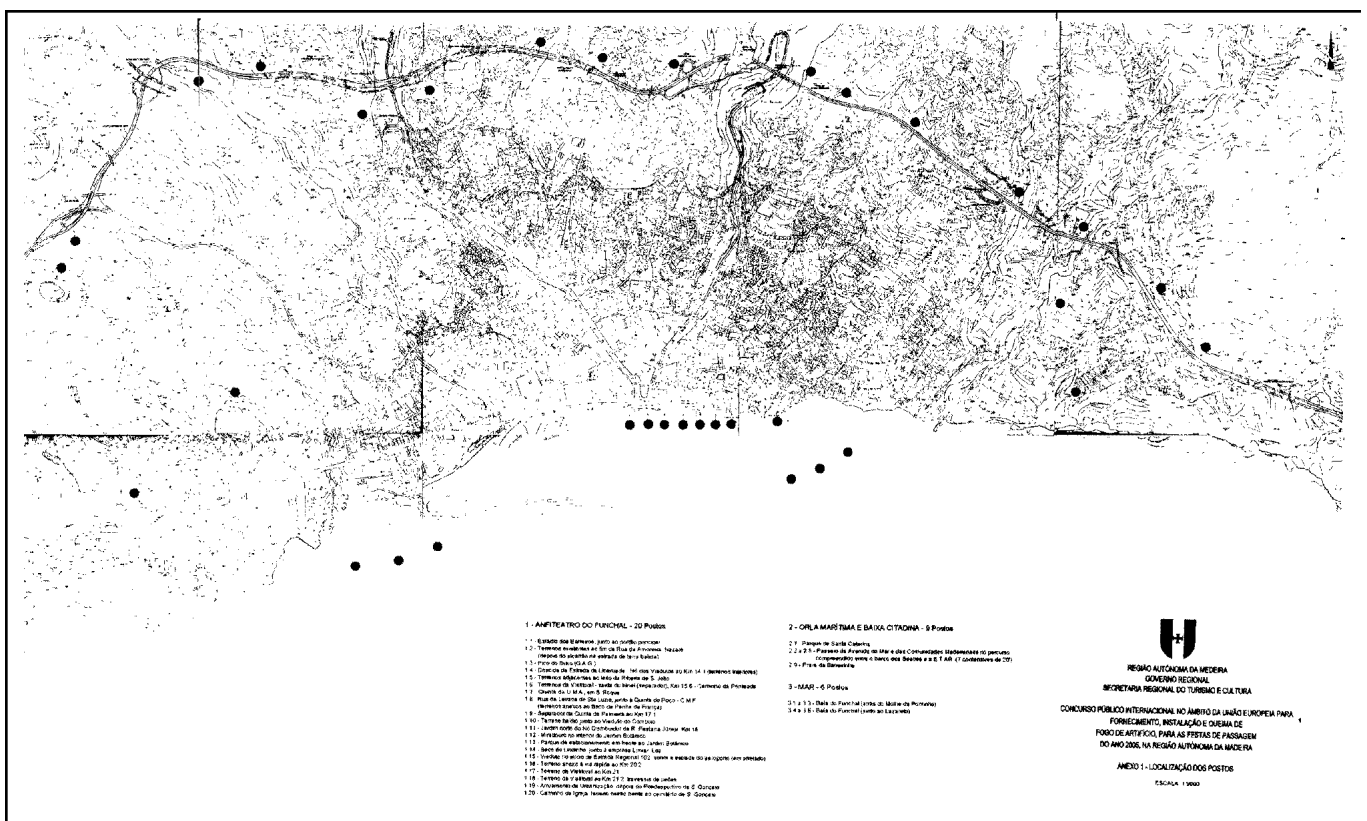
- 1 - Aprovar o plano da localização dos postos de lançamento do fogo de artifício, para as festas do fim do ano de 2005, conforme os pontos 2 e 3 seguintes e respectivas plantas em anexo.
- 2 - Na Ilha da Madeira, na cidade do Funchal, serão instalados os seguintes postos de fogo de artifício:
 - a) No anfiteatro do Funchal (20 postos):
 - Estádio dos Barreiros, junto ao portão principal;
 - Terrenos existentes no fim da Rua da Amoreira, Nazaré;
 - Pico do Buxo;
 - Descida da Estrada da Liberdade - nó dos viadutos ao Km 14.1 (terrenos interiores);
 - Terrenos adjacentes ao leito da Ribeira de S. João;
 - Terrenos da Vialitoral - saída do túnel (separador), Km 15.6 - Caminho da Penteadá;
 - Quinta da Universidade da Madeira, em S. Roque;
 - Rua da Levada de Santa Luzia - terrenos anexos ao Beco da Penha de França;
 - Separador da Quinta da Palmeira ao Km 17.1;
 - Terreno baldio junto ao viaduto do Comboio;

- Jardim norte do nó distribuidor da Rua Pestana Júnior, Km 18;
 - Miradouro no interior do Jardim Botânico;
 - Parque de estacionamento junto ao Jardim Botânico;
 - Beco do Lindinho (junto à empresa Limiar, Lda.);
 - Terreno anexo à via rápida ao Km 20.2;
 - Viaduto do Caminho da Camacha sobre a cota 200 (em atrelado);
 - Terreno da Vialitoral ao km 21;
 - Terreno da Vialitoral ao km 21.2, travessia de peões;
 - Arruamento da Urbanização, após o Polidesportivo de S. Gonçalo;
 - Caminho da Igreja, terreno baldio em frente do cemitério de S. Gonçalo.
- b) Orla marítima e baixa cidadina (9 postos):
 - Parque de Santa Catarina;
 - Passeio da Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, entre o barco dos "Beatles" e a ETAR;
 - Praia da Barreirinha.
 - c) Mar (6 postos):
 - Baía do Funchal (atrás do molhe da Pontinha);
 - Baía do Funchal (junto ao Lazareto).

Na Ilha do Porto Santo será instalado um posto de fogo de artifício, no sítio da Portela.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I a que se refere a Resolução n.º 993/2005, de 14 de Julho



Anexo II a que se refere a Resolução n.º 993/2005, de 14 de Julho**Resolução n.º 994/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu mandar o licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar, como melhor entender, sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2004;
- 2 - Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 995/2005

Por Resolução aprovada no Conselho de Governo de 14 de Julho de 2005, foi aprovada a proposta do Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, relativo ao Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira.

Atendendo a que esta proposta de diploma prevê a sua entrada em vigor apenas a partir do ano escolar 2006-2007, o que significa que importará garantir a regularidade de funcionamento dos estabelecimentos de ensino da RAM no próximo ano lectivo e assim evitar hiatos com repercussões no Sistema Educativo e com prejuízo directo para as escolas, as famílias e os alunos.

Considerando finalmente, que os actuais elementos que integram os órgãos de administração, gestão e estruturas intermédias das escolas, são aqueles que em melhores condições asseguram o disposto anteriormente, bem como, serão aqueles que melhor permitirão implementar as regras que a proposta de diploma consagra.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

- 1 - Os actuais titulares dos órgãos de administração e gestão, assim como as estruturas de gestão intermédia, dos estabelecimentos de ensino público da RAM, mantêm-se em funções no ano escolar de 2005/06.
- 2 - Os elementos referidos no número anterior deverão também, desenvolver as acções necessárias à entrada em pleno funcionamento do novo regime legal para o ano escolar de 2006/2007 constantes do Decreto Legislativo Regional que aprove as alterações ao DLR n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro.
- 3 - Caso os titulares, referidos no número anterior, não pretendam manter-se em funções, deverão os órgãos

respectivos, proceder à eleição ou designação dos docentes, consoante as situações, ficando com o mandato destes sempre coincidente com o terminus do ano escolar 2005/2006.

- 4 - Fica revogada a Resolução n.º 371/2003, de 3 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 996/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/M, de 19 de Setembro, - Estatuto das Creches e dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública Regional -, a remeter à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira para efeitos de aprovação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 997/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico de núcleo infantil, na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 998/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, que definiu o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e de ensinos públicos da Região Autónoma da Madeira, a remeter à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira para efeitos de aprovação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 999/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número cento e seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE”, em que são cedentes José Damião da Silva Nascimento e mulher Ana Maria Barreto Sena Nascimento;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1000/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e nove, necessária

à obra de "CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL", em que são expropriados Adelino Silva e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1001/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DE SÃO VICENTE", em que são expropriados João Alberto de Sousa e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1002/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número cento e cinquenta e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ACESSO À COVA DAIRIA - CAMACHA", em que são cedentes Susana Maria dos Santos Sousa Freitas e marido Abel José de Sousa Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1003/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número oitenta e nove, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO", em que são cedentes Cândido Alberto Alencastre Pereira e mulher Maria Simone Gomes de Sousa;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1004/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número cento e quarenta e um, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO", em que são cedentes Pedro Balbino Dias e mulher Júlia Marcelina Melim Dias;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1005/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção do "Centro de Estudos e História do Atlântico", resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa TECNACO - Técnicos de Construção, Ld.ª, pelo montante de € 1.954.729,33 - um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove euros e trinta e três centimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Sub-Divisão 08, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1006/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e quarenta, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO", em que são cedentes Maria Judite Dias Gomes Camacho e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1007/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ARRANJO URBANÍSTICO DA FRENTE MAR DO CANIÇAL", em que são cedentes João Gabriel Alves Vieira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1008/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Julho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números um e quatro, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL, TROÇO TERÇA/RIBEIRA GRANDE", em que são cedentes Manuel Ascensão Viveiros de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)